

TERMO TÉCNICO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE CONTRAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DE SERVIÇOS/CONSUMO/LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM FAVOR DAS UNIDADES DE SAÚDE SOB GESTÃO DO IDAB.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE SOB GESTÃO DO IDAB.

TERMO TÉCNICO Nº 016/2021

Juazeiro do Norte – CE, 07 de junho de 2021.

1- QUALIFICAÇÃO DA REQUISITANTE:

O Instituto Diva Alves do Brasil - IDAB, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social na Cidade de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ nº 12.955.134/0001-45, gestora das Unidades de Saúde abaixo listadas e por força dos seus respectivos Contratos de Gestão firmados com a Prefeitura de Juazeiro do Norte, por intermédio da Secretaria de Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, conforme relação de Unidade de Saúde abaixo elencada:

Hospital e Maternidade São Lucas

Endereço: Rua São Benedito, nº 243, São Miguel, Juazeiro do Norte - CE, CEP: 63.010-545.

2- DAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS DAS UNIDADES REQUISITANTES

As Unidades de Saúde, estão estruturadas para desenvolver atividades de assistenciais de Urgência/Emergência sob regime de 24hs, em 100% no âmbito do SUS – Sistema Único de Saúde, em favor dos Pacientes que usufrui dos atendimentos das referidas estruturas hospitalares, conforme abaixo descrita.

- Tipo de Serviço 24hs: Atendimento Obstétrico de Urgência e Emergência;
- Serviços Complementares 24hs: Cirurgia Geral (Eletivas), Farmácia, Remoção de Pacientes, Laboratório, Exames de Raio X, Exames de Ultrassonografia;

Estrutura Hospitalar do Hospital, distribuídos na seguinte:

- 10 Leitos de Uti Neonatal;
- 14 Leitos no Berçário de médio risco;
- 20 Leitos de Clínica Médica;
- 30 Leitos de Alojamento Conjunto;
- 14 Leitos de Maternidade:
- 10 Leitos de Leito Retaguarda para UPA24hs Limoeiro;
- 15 Leitos Cirúrgicos
- Equipe multiprofissional dimensionada em diversas categorias profissionais (Médicos, Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Recepcionistas, Controladores de Acesso, Auxiliar de Serviços Gerais, Assistentes Administrativos, entre outros), todos voltados para garantir a assistência aos usuários que usufruem da Unidade de Saúde.
- Volume médio mensal de 1.200 atendimentos obstétricos de urgência/emergência e média de 400 partos.



3- DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1- O presente Termo tem como objetivo subsidiar a **Contratação de Serviços Médicos/Hospitalares**, conforme quadro demonstrativo abaixo.

Hospital e Maternidade São Lucas

		QUADRO DE RH MÉDICO				
Categoria	Setor	12HS DIA	12HS NOITE	6HS MANHÃ OU TARDE	CH 20HS	QTDE.
Neonatologista	UTI NEO	1	1	0	0	2
Neonatologista	UCI NEO	1	0	0	0	1
Ginecologista/Obstetra	Maternidade/CC	2	2	0	0	4
Ginecologista/Obstetra	Maternidade/CC	0	0	1	0	1
Ginecologista/Obstetra	Ev. Clínica – FDS	0	0	1	0	1
Ginecologista/Obstetra	Ev. Alojam FDS	0	0	1	0	1
Anestesista	Maternidade/CC	1	1	0	0	2
Anestesista Eletiva	Maternidade/CC	0	0	0	1	1
Clínico	Leito Retaguarda	1	1	0	0	2
Pediatra	Maternidade	1	1	0	0	2
Pediatra	Maternidade	0	0	1	0	1
Cirurgia Geral	Centro Cirúrgico	0	0	0	0	0
Cirurgia Geral	Centro Cirúrgico	0	0	0	1	1
Ultrassonografia	Exames	0	0	0	1	1
Diretor Médico	Administração	0	0	0	1	1
Diretor Técnico/RT	Administração	0	0	0	1	1
Coord. Clínica Méd.	Clínica Médica	0	0	0	1	1
Coord. Obstetra	Maternidade	0	0	0	1	1
Coord. UTI/UCI Neo	UTI/UCI Neo	0	0	0	1	1
Oftalmologista	Maternidade	0	0	0	1	1
Cirugião Pediatra	Maternidade	0	0	0	1	1
	QTDE. RH	7	6	4	10	27

Observações:

- 1- Os contratos poderão ser reajustados, caso a Secretaria de Saúde de Juazeiro do Norte ceda servidores públicos para compor a Escala de Profissionais;
- 2- Siglas:

Ev. Clínica - FDS = Evoluções Obstétricas / Clínica - Final de Semana;

Ev. Alojam. - FDS = Evoluções Alojamento / Clínica - Final de Semana;

4- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 4.1- Proposta Comercial com dimensionamento dos serviços contratados, com quantitativo máximo conforme o perfil da unidade previsto no **item 3** deste termo.
- 4.2- Proposta comercial, seguindo as seguintes orientações:



Todo(s) o(s) preço(s) deve(m) ser expresso(s) em REAIS;

O(s) preço(s) deve(m) incluir todos os eventuais dispêndios com salários, honorários, encargos sociais, encargos tributários, encargos trabalhistas, acordos e convenções de trabalho das respectivas categorias, custos e despesas operacionais, uniformes, e outros impostos vigentes se houver, taxas e contribuições relacionados à prestação de serviços que serão contratados, sendo estritamente vedado, sob qualquer pretexto, o seu repasse ao IDAB;

O prazo de validade da proposta deverá ser indicado e não poderá inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da mesma;

As condições comerciais devem ser mantidas pelo período de vigência do contrato.

4.3- Apresentar na proposta, instruído com os documentos abaixo relacionados:

- a) Comprovante de Registro da PJ (Pessoa Jurídica) no Órgão Regulador (sede ou filial)
- b) Para empresas com mais de um médico sócio, Certidão de regularidade junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará, com anotação do Responsável Técnico pela CONTRATADA, que deverá comprovar vínculo do profissional disponibilizado pela CONTRATADA
- c) Atestado de capacidade técnica compatível com o serviço requerido, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado Documentação opcional, para critério de classificação;
- d) Cópias da Carteira de Identidade, CPF, Comprovante de Residência e Carteira de Identidade Profissional do Conselho Regional de Medicina dos profissionais médicos que vierem a desenvolver atividade no âmbito das referidas Unidades de Saúde interessadas, com a finalidade de cumprir com o objeto desse CONTRATO;
- e) Cópia do Curriculum Vitae dos profissionais médicos que vierem a desenvolver atividades;
- f) Cédula de identidade e CPF dos sócios (caso haja sócios não médicos) e/ou dos representantes (procuradores/prepostos) devidamente constituídos;
- g) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado perante o órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias contendo a partir de (dois) até 10 (dez) sócios por pessoa jurídica interessada, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- h) Comprovação de inscrição do CNPJ Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, e CNAE Cadastro Nacional de Atividade Econômica, compatível com o objeto dos serviços a serem contratados e executados;
- i) Certidões negativas de débitos perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.
- j) Proposta conforme modelo em anexo ao edital, contendo a proposta financeira com descrição dos serviços oferecidos, quantidade de profissionais e valor unitário por plantão.

5- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:



- a) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- c) Apresentar **Declaração de Cumprimento das Obrigações Sociais, Fiscais e Salariais,** conforme o modelo do **Anexo I**:
- d) É vedada a contratação de empresas fornecedora de mão de obra médica, tais como: Cooperativa, Sociedades em Conta de Participação – SCP, Sociedade Empresarial Simples, conforme requisitos dos termos do Edital de Chamamento Público n° 005/2020 – SESAU – Juazeiro do Norte/CE.
- e) Os serviços, objeto deste instrumento, serão realizados pela CONTRATADA, tendo por executores, a plena disponibilização de profissionais médicos em favor da CONTRATANTE, legalmente aptos, capacitados e habilitados, sendo todos do quadro de sócios cotistas, tendo por exclusiva e total responsabilidade da CONTRATADA, para garantia do atendimento assistencial das referidas Unidades de Saúde.
- f) Ficam cientes os proponentes interessados o comunicado do encerramento de sua oferta de prestação de serviços perante a **CONTRATANTE**, com antecedência de 60 (sessenta) dias, cujo nesse período, os profissionais médicos que compõe o corpo clínico da unidade de saúde, deverão garantir a execução dos serviços contratados sob pena de aplicação de multa equivalente a três vezes o valor médio dos últimos três meses de serviços prestados e pagos pela **CONTRATANTE**;

6- DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- a) A prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, deverá ser realizada da seguinte forma:
- a.1) **Fazenda Federal:** apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas <u>a</u> a <u>d</u>, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;
- a.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;
- a21) Caso o licitante esteja estabelecido no Estado onde fica licalizado seu domicílio fiscal, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com



efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

a.3) **Fazenda Municipal:** apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

7- DO LIMITE FINANCEIRO:

O limite financeiro proposto para a Unidade de Saúde, por especialidade, para execução do Objeto do Contrato, encontra-se definido na tabela abaixo:

DESC. DOS SERVIÇOS – HOSPITAL E MAT. SÃO LUCAS	ESPECIALIDADE	QTDE.	VLR UNI. BRUTO
SERVIÇOS DE OBSTETRICIA - SEMANA 12HS	OBSTETRA	1	R\$ 1.209,63
SERVIÇOS DE OBSTETRICIA - FINAL DE SEMANA 12HS	OBSTETRA	1	R\$ 1.451,55
SERVIÇOS DE OBSTETRICIA - SEMANA 06HS (13:00 as			R\$ 604,81
19:00) SERVIÇOS DE EVOLUÇÕES OBSTÉTRICAS - CLÍNICA	OBSTETRA	1	R\$ 483,85
(VISITA HOSPITALAR)	OBSTETRA	1	1(ψ 400,00
SERVIÇOS DE EVOLUÇÕES OBSTÉTRICAS -	00075704		R\$ 483,85
ALOJAMENTO (VISITA HOSPITALAR) SERVIÇOS DE ANESTESIOLOGIA - SEMANA 12HS	OBSTETRA	1	R\$ 1.451,55
SERVIÇOS DE ANESTESIOLOGIA - GLIMANA 12110	ANESTESIA	1	R\$ 1.451,55
12HS	ANESTESIA	1	K\$ 1.451,55
SERVIÇOS DE PEDIATRIA (SALA DE PARTO) - SEMANA			R\$ 1.209,63
12HS SERVIÇOS DE ANESTESIOLOGIA (CIRURGIAS ELETIVAS) -	PEDIATRA	1	R\$ 576,90
SERVIÇOS DE ANESTESIOLOGÍA (CIRURGIAS ELETIVAS) - 06HS (07:00 as 13:00)	ANESTESIA	1	R\$ 576,90
SERVIÇOS DE ANESTESIOLOGIA (CIRURGIAS ELETIVAS) -			R\$ 181,44
INCENTIVO POR PROCEDIMENTO A PARTIDAS DAS 13HS	ANESTESIA	1	70.00
SERVIÇOS DE PEDIATRIA (SALA DE PARTO) - SEMANA - 6HS	PEDIATRA	1	R\$ 604,81
SERVIÇOS DE PEDIATRIA (SALA DE PARTO) - FINAL DE	T EDIMITOR	'	R\$ 1.451,55
SEMANA - 12HS	PEDIATRA	1	
SERVIÇOS EVOLUÇÕES PEDIÁTRICAS (VISITA HOSPITALAR) - SEMANA	PEDIATRA	1	R\$ 483,85
SERVIÇOS DE NEONATOLOGIA (UCI/UTI) - SEMANA 12HS	NEONATOLOGIA	1	R\$ 1.209,63
SERVIÇOS DE NEONATOLOGIA (UCI/UTI) - FINAL DE	142014/1102001/1	'	R\$ 1.451,55
SEMANA 12HS	NEONATOLOGIA	1	50.4.000.00
SERVIÇOS DE CLÍNICA MÉDICA - SEMANA 12HS	CLÍNICA	1	R\$ 1.209,63
SERVIÇOS DE CLÍNICA MÉDICA - FINAL DE SEMANA 12HS	CLÍNICA	1	R\$ 1.330,59
SERVIÇOS DE CIRURGIA GERAL – 20 HS (ELETIVAS/URGENCIA E EMERGENCIA – SOBRE AVISO)	CIRURGIA	1	R\$ 12.096,29
SERVIÇOS DE ULTRASONOGRAFIA SEM DOPPLER -		'	R\$ 48,39
SEMANA	IMAGEM	1	
SERVIÇOS DE ULTRASONOGRAFIA C OM DOPPLER – SEMANA	IMAGEM	1	R\$ 72,58
SERVIÇOS DE ULTRASONOGRAFIA SEM DOPPLER - FINAL	IIVIAGEIVI	Į.	R\$ 72,58
DE SEMANA	IMAGEM	1	, ,
SERVIÇOS DE ULTRASONOGRAFIA COM DOPPLER - FINAL DE SEMANA	IMAGEM	1	R\$ 108,87
DIREÇÃO MÉDICA (20HS SEMANAIS)	GESTÃO		R\$ 8.467,40
DIREÇÃO TÉCNICA (20HS SEMANAIS)		1	R\$ 8.467,40
COORDENAÇÃO CLÍNICA MÉDICA (20HS SEMANAIS)	GESTÃO ~	1	R\$ 3.628,89
COORDENAÇÃO CEINICA MEDICA (2013 SEMANAIS)	GESTÃO	1	,
COOKDENAÇÃO OBSTETRICIA (20H2 SEMANAI2)	GESTÃO	1	R\$ 3.628,89

site: www.idabsocial.org.br



COORDENAÇÃO UTI/UCI NEO (20HS SEMANAIS)	GESTÃO	1	R\$ 4.838,51
SERVIÇOS DE OFTALMOLOGIA (20HS SEMANAIS)	ASSISTÊNCIA	1	R\$ 2.419,26
SERVIÇOS DE CIRURGIA PEDIÁTRICA (20HS SEMANAIS)	ASSISTÊNCIA	1	R\$ 2.903,11

Siglas:

 $\mathbf{D} = Dia$

N = Noite

SN = Semana Noturno

SD = Semana Diurno

FSD = Final de Semana Diurno

FSN = Final de Semana Noturno

Ficam cientes os proponentes que as fontes dos recursos, são oriundas dos contratos de gestão e operacionalização das referidas unidades de saúde, em detrimento do contrato formalizado entre o Contratante e a **Prefeitura de Juazeiro do Norte**, por intermédio da **Secretaria de Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte**, **Estado do Ceará**.

8- DO PERÍODO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante formalização de Termo Aditivo Específico.

9- DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO

Fica estabelecido o regime de execução indireta, sob forma de empreitada por preço global.

O valor a ser pago pela prestação dos serviços perceberá no valor bruto segundo proposta comercial apresentada e mediante apresentação de nota fiscal, medição, validação e atesto dos serviços prestados no período e acompanhadas das certidões negativas indicadas no tópico 4.3 e 6 deste termo:

O relatório de atividades deverá ser apresentado mensalmente em conjunto à nota fiscal, sendo representativo dos serviços globalmente prestados no período e avaliado periodicamente (escala efetivamente realizada).

10- ENTREGA DA PROPOSTA DE TRABALHO E PROPOSTA DE PREÇOS

As propostas comerciais devem ser enviadas para o seguinte e-mail: propostas@idabsocial.org.br, sendo o período limite do recebimento das propostas até 13/06/2021 as 18:00 horas, horário de Brasília.

Observação: Propostas enviadas fora do prazo serão desclassificadas.

Solicitações de esclarecimentos, poderão ser encaminhadas para o e-mail: **propostas@idabsocial.org.br.**

site: www.idabsocial.org.br



11 - DOS RECURSOS

- 11.1 Em qualquer fase deste processo seletivo caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato em que foi adotada a decisão;
- 11.2.- O recurso será dirigido à Diretoria, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los, devidamente informados, para apreciação e decisão da autoridade superior, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do processo;
- 11.3 Os recursos referentes aos atos de habilitação terão efeitos suspensivos, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos;
- 11.4 Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa;
- 11.5 Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento;
- 11.6 Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada aos interessados.

12 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital de Credenciamento, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: **propostas@idabsocial.org.br**, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento da documentação.

13- DISPOSIÇÕES FINAIS

Às empresas que porventura têm interesse em participar, porém, não se enquadram nos requisitos definidos na clausula 4.3 do presente edital, alíneas "a" e "b", deverão manifestar o interesse através do envio da proposta e providenciar as possíveis adequações às exigências existentes nesse edital, no período máximo de 90 dias a partir da publicação do resultado, onde serão analisadas as documentações pelo IDAB - Instituto Diva Alves do Brasil.

Às Pessoas Jurídicas que não apresentarem a documentação adequada ou não forem aprovados pelo IDAB no mesmo prazo serão imediatamente desligadas do contrato ao final do período.



14- MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A SER FORMALIZADO PELAS PARTES ANTES DO INÍCIO DAS ATIVIDADES.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE XXXXXX, QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL - IDAB E XXXXXX.

Resolvem firmar o presente Contrato Particular, doravante denominado simplesmente **CONTRATO**, com base nas Cláusulas e Condições seguintes, que mutuamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente **CONTRATO**, é a prestação dos serviços médico/hospitalar, para atendimento junto as **UNIDADES DE SAÚDE**, a seguir delineadas:

Hospital e Maternidade São Lucas

Endereço: Rua São Benedito, nº 243, São Miguel, Juazeiro do Norte - CE, CEP: 63.010-545.

<u>Parágrafo Primeiro:</u> Os serviços, objeto deste instrumento, serão realizados pela CONTRATADA, tendo por executores, a plena disponibilização de profissionais médicos em favor da CONTRATANTE, legalmente aptos, capacitados e habilitados, podendo ser todos do quadro de sócio cotista, associados, colaboradores sob regime CLT e ou terceirizados por exclusiva e total responsabilidade da CONTRATADA, para garantia do atendimento assistencial das referidas Unidades de Saúde.

<u>Parágrafo Segundo:</u> Os procedimentos referidos acontecerão no âmbito exclusivo do SUS (Sistema Único de Saúde), sendo vedado à **CONTRATADA** operacionalizar quaisquer procedimentos sob forma diversa de financiamento a essas, ainda que sem o conhecimento da **CONTRATANTE**, ocorrência que determinará a rescisão imediata desse **CONTRATO** com renúncia da **CONTRATADA** a quaisquer valores vincendos desde a data da observação dessa ocorrência.



CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato tem o prazo determinado de 12 (doze) meses, a iniciar-se em XX de XXXX de XXXX, podendo ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, por escrito, sem pagamento de multa ou indenização, podendo ser renovado mediante formalização de termo aditivo específico.

Parágrafo Único: Reitera-se que caso o CONTRATADO queira encerrar suas atividades, este deverá comunicar o encerramento de sua oferta de prestação de serviços perante a CONTRATANTE, com antecedência de 60 (sessenta) dias, cujo nesse período, os profissionais médicos que compõe o corpo clínico da unidade de saúde, deverão garantir a execução dos serviços contratados sob pena de aplicação de multa equivalente a três vezes o valor médio dos últimos três meses de serviços prestados e pagos pela CONTRATANTE.

Findo o objeto e o prazo do presente, resolve-se o contrato para todos os efeitos legais, devendo, até 30 (trinta) dias após o fim da sua vigência, a **CONTRATANTE** realizar o pagamento de qualquer valor ainda devido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, na conta da pessoa jurídica contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos nas cláusulas do Contrato;
- b) A CONTRATANTE fará o atesto da escala efetivamente cumprida e o pagamento realizado de acordo com os plantões efetivamente prestados;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- d) Comunicar a **CONTRATADA**, quaisquer ocorrências, para que proceda aos ajustes que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do contrato;
- e) Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do fornecimento e as cláusulas contratuais deste instrumento;
- f) Garantir o acesso, dos prepostos da CONTRATADA, responsáveis pelo serviço in loco, aos setores definidos para coleta/entrega das informações, disponibilizando credenciais de acesso;
- g) Poderá ser disponibilizar espaço físico necessário para instalação dos equipamentos destinado a digitalização dos exames dos exames realizados em cada Unidade de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A CONTRATADA deverá cumprir todas as especificações da proposta comercial apresentada;
- b) Qualquer alteração no quadro de médicos, disponíveis para participar da escala, deve ser informada a **CONTRATANTE** com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para validação;



- c) Responder por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas, seus empregados, e/ou terceiros, desde que comprovadamente tenham causado seus prepostos;
- d) Responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- e) Declarar, aceitar todas as condições, métodos, processos de inspeção, verificação e controles adotados pela fiscalização, de acordo com as práticas aceitas de administração e/ou obrigatórias em função de legislação específica, obrigando-se a fornecer ao CONTRATANTE, dados, elementos, esclarecimentos de que este necessitar e que forem necessários ao desempenho das atividades.
- f) A CONTRATADA declara expressamente que tem conhecimento do teor do enunciado 331 do Tribunal Superior do Trabalho e que responderá perante a CONTRATANTE pelo pagamento de todas as verbas, encargos e reflexos decorrentes de eventual condenação em processo trabalhista promovido por qualquer de seus empregados, prepostos ou prestadores de serviços;
- g) A CONTRATADA declara expressamente que reconhecerá como seu eventual valor que for apurado em execução de processo trabalhista promovido na forma da cláusula acima, bem como valor que for objeto de acordo, e, ainda, eventuais honorários advocatícios do autor da ação, sendo que se compromete a pagar os valores no exato momento de sua existência;
- h) A responsabilidade técnica e profissional pelo fornecimento, bem como civil e criminal, junto aos órgãos e poderes competentes, serão exclusivas da CONTRATADA, que, em contrapartida, gozará de ampla liberdade profissional ressalvando-se a abordagem, junto ao Diretor técnico/ Clínico e/ ou Diretor Administrativo, quanto a aspectos operacionais que se envolvam com a prestação dos serviços, abordagem esta que não implica em qualquer subordinação jurídica de natureza celetista;
- i) Executar, dirigir e administrar, através de PREPOSTO(S) CREDENCIADO(S) perante a CONTRATANTE, os serviços previstos neste CONTRATO com a melhor técnica aplicável, zelo, diligência e economia, com observância rigorosa às ordens da CONTRATANTE;
- j) Reparar, dentro dos prazos e condições determinadas pela CONTRATANTE, todas as falhas constatadas nos serviços, OBJETO deste CONTRATO, assumindo integralmente todos os custos decorrentes dos mesmos, desde que, a falha verificada não decorra de ato ou orientação inadequada da CONTRATANTE;
- k) Manter em condições legais as contribuições trabalhistas e previdenciárias do(s) profissional(is) escolhido(s) para executar os SERVIÇOS, OBJETO deste CONTRATO;
- I) Arcar com o ônus relativo a qualquer multa e penalidade decorrentes do não cumprimento das obrigações legais ou regulamentares atinentes à Prestação dos Serviços, OBJETO deste CONTRATO, inclusive os pertinentes à aplicação da Legislação Trabalhista e Sanitária, desde que não induzidas por orientação da equipe da CONTRATANTE;



- m) Observar durante a execução dos serviços, **OBJETO** deste **CONTRATO**, o fiel cumprimento de todas as Leis Federais, Estaduais e Municipais vigentes ou que venham a vigorar, preenchendo toda a documentação necessária conforme prescrito na legislação, sendo a **CONTRATADA** a única responsável pelas infrações que der causa, e que forem da competência exclusiva de seu preposto, desde que não tenha havido determinação da equipe da **CONTRATANTE**;
- n) Assumir inteiramente a condição de única e exclusiva empregadora dos funcionários que contratar para atender o OBJETO deste CONTRATO, excluindo a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade trabalhista;
- o) Assumir integralmente a responsabilidade por danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia por parte de seus funcionários na execução dos serviços contratados e que não tenha havido qualquer determinação da equipe da **CONTRATANTE** para a adoção da ação que tenha dado causa aos danos;
- p) Manter profissionais habilitados e registrados nos órgãos de classe, vigilância sanitária e demais órgãos legalmente exigidos para a execução dos serviços;
- q) Manter os equipamentos, insumos e materiais de sua propriedade, utilizados na execução dos serviços, de acordo com os parâmetros técnico e legais exigidos.
- r) Certidão Negativa de Infração Ética expedida pelo Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará para todos os profissionais médicos que vierem a desenvolver atividades no âmbito das referidas Unidades de Saúde, com a finalidade de cumprir com o objeto desse CONTRATO;
- s) Certidão de regularidade junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará, com anotação do Responsável Técnico pela **CONTRATADA**, que deverá comprovar vínculo do profissional disponibilizado pela **CONTRATADA**;
- t) Cópias da Carteira de Identidade, CPF, Comprovante de Residência e Carteira de Identidade Profissional do Conselho Regional de Medicina dos profissionais médicos que vierem a desenvolver atividade no âmbito das referidas Unidades de Saúde interessadas, com a finalidade de cumprir com o objeto desse CONTRATO;
- u) Cópia do Curriculum Vitae dos profissionais médicos que vierem a desenvolver atividades no âmbito das referidas Unidades de Saúde interessadas, com a finalidade de cumprir com o objeto desse CONTRATO, podendo a CONTRATANTE avaliar previamente a qualificação dos profissionais e, a seu critério, recusar ou ressalvar, por motivo de ordem técnica, a utilização de profissional que não comprove qualificação para a atividade através de Certificado de Especialização, Estágio ou Residência Médica, ou de experiência profissional comprovada.
- v) Fornecer mensalmente escala prevista / realizada dos serviços a serem prestados pelos profissionais médicos no âmbito das referidas Unidades de Saúde interessadas, com antecedência de 30 (trinta) dias, em quantidade suficiente para o cumprimento do objeto desse CONTRATO, sem prevê interrupção da continuidade dos serviços quando em regime de plantão, cabendo exclusivamente à CONTRATADA definir as escalas de serviço e horários de



permanência dos profissionais disponibilizados, ressalvado à **CONTRATANTE** não permitir a confecção de escala que preveja a presença de profissional médico em prestação contínua de serviços por período superior a 24 horas em regime de plantão.

- w) Fornecer e manter atualizados os documentos que se seguem:
 - 1. Contrato Social e suas alterações, sempre que solicitado;
 - Certidões de regularidade fiscal que comprovem status "negativo" junto à Receita Federal, Instituto Nacional de Seguridade Social, FGTS, Justiça do Trabalho, Secretaria Municipal de Finanças da sede da CONTRATADA;
 - 3. Dados bancários da pessoa jurídica contratada.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR DO CONTRATO

Pelo pagamento do objeto deste contrato, resultante do referido Instrumento Simplificado e posteriormente de acordo entre as partes por força de adequação orçamentária, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, para o valor dos serviços executados por Unidade de Saúde, conforme demonstrado nas tabelas abaixo discriminados, já inclusos, todos os custos operacionais, inclusive os referentes às Leis Sociais, Impostos, Taxas e Emolumentos incidentes.

Hospital e Maternidade São Lucas

DESC. DOS SERVIÇOS – HOSPITAL E MAT. SÃO LUCAS	ESPECIALIDADE	QTDE.	VLR UNI. BRUTO
SERVIÇOS DE OBSTETRICIA - SEMANA 12HS	OBSTETRA	Х	R\$ 0,00
SERVIÇOS DE OBSTETRICIA - FINAL DE SEMANA 12HS	OBSTETRA	Х	R\$ 0,00
SERVIÇOS DE OBSTETRICIA - SEMANA 06HS (13:00 as	00075704		DΦ 0 00
19:00)	OBSTETRA	Х	R\$ 0,00
SERVIÇOS DE EVOLUÇÕES OBSTÉTRICAS - CLÍNICA (VISITA HOSPITALAR)	OBSTETRA	Х	R\$ 0,00
SERVIÇOS DE EVOLUÇÕES OBSTÉTRICAS -			
ALOJAMENTO (VISITA HOSPITALAR)	OBSTETRA	Х	R\$ 0,00
SERVIÇOS DE ANESTESIOLOGIA - SEMANA 12HS	ANESTESIA	Х	R\$ 0,00
SERVIÇOS DE ANESTESIOLOGIA - FINAL DE SEMANA 12HS	ANESTESIA	Х	R\$ 0,00
SERVIÇOS DE PEDIATRIA (SALA DE PARTO) - SEMANA 12HS	PEDIATRA	Х	R\$ 0,00
SERVIÇOS DE ANESTESIOLOGIA (CIRURGIAS ELETIVAS) -			
06HS (07:00 as 13:00)	ANESTESIA	X	R\$ 0,00
SERVIÇOS DE ANESTESIOLOGIA (CIRURGIAS ELETIVAS) – INCENTIVO POR PROCEDIMENTO A PARTIDAS DAS 13HS	ANESTESIA	Х	R\$ 0,00
SERVIÇOS DE PEDIATRIA (SALA DE PARTO) - SEMANA -	7	,,	
6HS ,	PEDIATRA	Х	R\$ 0,00
SERVIÇOS DE PEDIATRIA (SALA DE PARTO) - FINAL DE	DEDIATOA		DΦ 0 00
SEMANA - 12HS	PEDIATRA	Х	R\$ 0,00
SERVIÇOS EVOLUÇÕES PEDIÁTRICAS (VISITA HOSPITALAR) - SEMANA	PEDIATRA	X	R\$ 0,00
SERVIÇOS DE NEONATOLOGIA (UCI/UTI) - SEMANA 12HS	NEONATOLOGIA	Х	R\$ 0,00
SERVIÇOS DE NEONATOLOGIA (UCI/UTI) - FINAL DE			114 5155
SEMANA 12HS	NEONATOLOGIA	Χ	R\$ 0,00
SERVIÇOS DE CLÍNICA MÉDICA - SEMANA 12HS	CLÍNICA	X	R\$ 0,00
SERVIÇOS DE CLÍNICA MÉDICA - FINAL DE SEMANA 12HS	CLÍNICA	Х	R\$ 0,00
SERVIÇOS DE CIRURGIA GERAL – 20 HS (ELETIVAS/URGENCIA E EMERGENCIA – SOBRE AVISO)	CIRURGIA	Х	R\$ 0,00
SERVIÇOS DE ULTRASONOGRAFIA SEM DOPPLER -			1 (ψ 0,00
SEMANA	IMAGEM	Χ	R\$ 0,00



SERVIÇOS DE ULTRASONOGRAFIA C OM DOPPLER – SEMANA	IMAGEM	Х	R\$ 0,00
SERVIÇOS DE ULTRASONOGRAFIA SEM DOPPLER - FINAL DE SEMANA	IMAGEM	Х	R\$ 0,00
SERVIÇOS DE ULTRASONOGRAFIA COM DOPPLER - FINAL DE SEMANA	IMAGEM	X	R\$ 0,00
DIREÇÃO MÉDICA (20HS SEMANAIS)	GESTÃO	Х	R\$ 0,00
DIREÇÃO TÉCNICA (20HS SEMANAIS)	GESTÃO	X	R\$ 0,00
COORDENAÇÃO CLÍNICA MÉDICA (20HS SEMANAIS)	GESTÃO	Х	R\$ 0,00
COORDENAÇÃO OBSTETRICIA (20HS SEMANAIS)	GESTÃO	Χ	R\$ 0,00
COORDENAÇÃO UTI/UCI NEO (20HS SEMANAIS)	GESTÃO	Χ	R\$ 0,00
SERVIÇOS DE OFTALMOLOGIA (20HS SEMANAIS)	ASSISTÊNCIA	Х	R\$ 0,00
SERVIÇOS DE CIRURGIA PEDIÁTRICA (20HS SEMANAIS)	ASSISTÊNCIA	Х	R\$ 0,00

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

O Presente contrato deverá ser executado de acordo com as cláusulas avençadas e Termo de Referência, nos termos do **Edital de Chamamento Público nº 005/2020 – SESAU – Juazeiro do Norte/CE**.

Parágrafo Primeiro – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante do **CONTRATANTE.**

Parágrafo Segundo – A execução dos serviços em desacordo com a Proposta Comercial, ou danificados, serão recusados pelos responsáveis pela fiscalização do **CONTRATANTE**, devendo ser imediatamente substituídos, não atenuando a responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou à terceiros, decorrentes de culpa ou dolo (exclusiva de seu preposto) na execução do contrato, não excluída ou reduzida sua responsabilidade pela presença da fiscalização do CONTRATANTE

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá encaminhar a Nota Fiscal para unidade de saúde beneficiada pela execução dos serviços, após execução da entrega ou serviços, até o último dia útil do mês vigente.

Parágrafo Primeiro: Estando o objeto do presente contrato de prestação de serviços, diretamente vinculado e relacionado aos Contratos de Gestão e Operacionalização das referidas Unidades de Saúde, firmado entre a CONTRATANTE e o MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, neste Estado do Ceará, obriga-se a CONTRATANTE a efetuar o pagamento do valor devido à CONTRATADA, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a prestação dos referidos serviços, a contar a partir do efetivo recebimento dos recursos financeiros oriundo do Município e, observada a necessidade prévia da emissão de Fatura/Nota Fiscal, considerando-se adimplemento o cumprimento da prestação de serviços, devidamente atestada pela CONTRATADA, que não poderá em nenhuma hipótese efetuar faturamento direto de quaisquer procedimentos a outro CONTRATANTE ou tomador eventual de serviços, incluindo o poder público, sendo esta prerrogativa exclusiva da CONTRATANTE no âmbito de cada unidade de saúde referenciada.



Parágrafo Segundo: Após a entrega da Fatura/Nota Fiscal ao CONTRATANTE, terá o prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis para o atesto da cobrança apresentada, vinculado ao recebimento após o recebimento do contrato de custeio nos termos do Edital de Chamamento Público nº 005/2020 – SESAU – Juazeiro do Norte/CE. Ultrapassado este prazo, considerar-seá como atestada para fins de tramitação de pagamento.

Parágrafo Terceiro: O endereço da **CONTRATANTE** constante do *caput* desta cláusula poderá ser utilizado para o envio de qualquer documentação referente a este contrato.

Parágrafo Quarto: Poderá a **CONTRATANTE** glosar (descontar) o pagamento de qualquer serviço discriminado e executado, através do relatório de atividades realizadas ao referido mês de cobrança, desde que não esteja em compatibilidade com o presente contrato ou diante da ausência da documentação respectivamente necessária.

Parágrafo Quinto: Os pagamentos serão realizados mediante apresentação e recebimento da nota fiscal, e dos demais documentos necessários para comprovação dos serviços realizados mediante apresentação em formato de planilha e ou relatório.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO

- O CONTRATANTE poderá rescindir o contrato na ocorrência das seguintes hipóteses:
- a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, desde que que resultem na impossibilidade do cumprimento do objeto do contrato;
- b) Atraso injustificado no fornecimento do objeto contratado;
- c) Decretação de falência da CONTRATADA;
- d) Dissolução da CONTRATADA;
- e) Alteração social que resulte na mudança do controle acionário, ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa;
- f) Imediatamente, pela rescisão do CONTRATO de Gestão e Operacionalização da referida unidade de saúde sob gestão da CONTRATANTE e o gestor público denominado Secretaria Municipal de Saúde, hipótese em que não ocorrerão punições de qualquer natureza, permanecendo garantido à CONTRATADA o aviso com prazo mínimo de 30 dias de antecedência ao término do contrato, exceto se ocorrer iniciativa da Secretaria Municipal de Saúde do Juazeiro do Norte – CE, para aplicação unilateral de Instrumento Particular de Distrato Contratual com o CONTRATANTE.

A CONTRATADA poderá rescindir o contrato na ocorrência das seguintes hipóteses:

- g) Inadimplemento da contraprestação pecuniária da **CONTRATANTE** por mais de 30 (trinta) dias de serviços prestados.
- h) Atrasos constantes na tramitação do atesto e liberação de pagamento das NF emitidas, dispensada notificação previa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA



O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no site do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Único – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ANTICORRUPÇÃO

- 12.1 Na execução do presente contrato é vedado as partes e seus vinculados:
- 12.1.1 Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- 12.1.2 Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- 12.1.3 Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- 12.1.4 Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
- 12.1.5 De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato;
- 12.2 A Contratada declara ter ciência que o custeio do presente contrato se dá única e exclusivamente através dos repasses realizados pela entidade publica ao passo que, TODOS os serviços a serem prestados à população deverão ser totalmente gratuitos, atendendo a política de universalização do acesso a saúde, conforme disposto na Lei n. 8.080/1990 e na Portaria nº 1.601/2011.
- 12.3 Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;
- 12.4 Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, material ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e a parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar inépcia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir a outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.



12.5 A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O **CONTRATANTE** promoverá a publicação deste instrumento no seu site.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Cidade de Juazeiro do Norte - CE, para dirimir qualquer litígio decorrente deste contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte - CE, XX de XXXX de 2021.

	INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL	- IDAB
	Nome do responsável Qualificação do responsável	_
	EMPRESA CONTRATADA	
	Nome do responsável Qualificação do responsável	-
TESTEMUNHAS:		
Nome: CPF:	Nome: CPF:	



15- ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, FISCAIS E SALARIAIS.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, FISCAIS E SALARIAIS

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da Proposta)
, inscrito no CNPJ no, por intermédio de seu(a) representante legal, o(a) Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade no
Local e data.
(Representante legal)



16- ANEXO II – ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTA TÉCNICA DE TRABALHO.

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA DE TRABALHO

Este anexo destina-se a orientar os concorrentes para elaboração da proposta a ser apresentada, devendo conter indispensavelmente e sobe pena de desclassificação todos os seus itens indicados neste roteiro.

TÍTULO:

Proposta técnica de trabalho para **Contratação de Serviços Médico/Hospitalar, no Hospital e Maternidade São Lucas,** ambos localizado na Cidade de Juazeiro do Norte - CE.

1. PROPOSTA TÉCNICA

Este item deverá caracterizar a equipe médica disponível e a proposta financeira, com custo unitário por plantão.

- Definição dos médicos disponíveis para cumprimento de escala
- Proposta financeira

2. PARÂMETROS PARA JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA DE TRABALHO

Será aplicado critérios de julgamento das Propostas Técnicas de Trabalho a Matriz de Avaliação, conforme itens abaixo relacionados.

ITENS DE AVALIAÇÃO	VALOR TOTAL DE PONTOS (MÁXIMO)
Proposta Financeira, respeitando o valor máximo previsto no edital.	70
Tempo existência da Empresa (Pontuação linear entre 0 e 5 anos, sendo >= 5 a pontuação máxima) - CRITÉRIO DE DESEMPATE 1	10
Atestado de Capacidade Técnica – OPCIONAL – CRITÉRIO DE DESEMPATE 2	05
Tempo de experiência, junto aos SUS, do Responsavél Técnico (Pontuação linear entre 0 e 5 anos, sendo >= 5 a pontuação máxima) - OPCIONAL – CRITERIO DE DESEMPATE 3	05
A proposta apresenta clareza e objetividade, e cumpriu o roteiro estabelecido	10
TOTAL DE PONTOS =	100

SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE:

- Não atingirem a pontuação mínima de 60 pontos;
- Que contiverem uma estimativa de despesas para custeio das atividades da unidade com valores manifestamente inexequíveis.



CÁLCULO DO ÍNDICE TÉCNICO E DA NOTA DE PREÇO DA PROPOSTA

O julgamento das Propostas para a definição da **Maior Nota de Preço (MNP)** serão avaliados os Preços Propostos (PP) pelos participantes da seleção, sendo atribuída nota dez (10) à Proposta de Menor Preço (MP), conforme fórmula a seguir: **NP = MP/ PP.**

Considerando haver ofertas inicialmente em número superior ao necessário para composição total da escala definida no presente edital, serão declaradas vencedoras as licitantes classificadas, cujas avaliações das propostas, venham a obter as melhores pontuações com relação aos itens avaliados conforme tabela acima.